

Oraldo da Silva.
Prefeito Municipal.

Estado de Mato Grosso.
Município de Jardim.
Prefeitura Municipal.

Lei nº 378/76 -
De 05/01/76.

Dispõe sobre a doação de uma
área de Terreno de 8 (oito) hectares,
à cooperativa agropecuária mista
de Jardim Ltda.

A Câmara Municipal de Jardim
Decreta e em sanção a presente Lei.

Art. 1º — Lica o chefe do Executivo Municipal
autorizando a doar uma área de
terreno de 8 (oito) hectares de proprie-
dade do Patrimônio Municipal, à
cooperativa agropecuária mista de
Jardim Ltda.

Art. 2º — A área doada no artigo 1º, deverá
ser desmembrada de uma área
maior de 67 hectares e 8.396 m²,
compreendida dentro dos limites
constantes da transcrição imbratária
nº 2.073, às fls. 61 do Livro 3-D,

Edição 3

Antônio de 1º Ofício de Jardim.

Art. 3º - A cooperativa terá o prazo de 1 (um) ano para o início da construção e instalação, caso não sejam cumpridas as disposições deste artigo, a área doada reverterá sem ônus ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com escrituras correrão à conta da cooperativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 05 de janeiro de 1976.

Orlando da Silva.